



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - BA

QUINTA-FEIRA – 13 DE MARÇO DE 2025 - ANO V – EDIÇÃO Nº 42

Edição eletrônica disponível no site www.jandaira.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA PÚBLICA:

- **DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2025:** FICA EXONERADA A PEDIDO, A PARTIR DE 06 DE MARÇO DE 2025, A SERVIDORA CONCURSADA ANA KÁTIA FILGUEIRAS SANTOS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Gildasio Mendes Lopes
- Praça Horácio de Feira nº 300 - Centro



Edição eletrônica disponível no site www.jandaira.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia

DECRETO MUNICIPAL Nº 97, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDORA CONCURSADA DO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DA BAHIA**, usando de suas atribuições legais e constitucionais, insertas no artigo 58, inciso III da Lei orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora ANA KÁTIA FILGUEIRAS SANTOS, solicitando sua exoneração do cargo efetivo de PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 06 de março de 2025, a servidora concursada ANA KÁTIA FILGUEIRAS SANTOS, matrícula nº0040040565, admitida em 19/12/2024, para o

Página 1 de 2



Edição eletrônica disponível no site www.jandaira.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia

cargo de PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA, deste Município de Jandaíra, Estado da Bahia.

Art. 2º- Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do Art. 40, inciso I, e Art. 41, inciso I, da Lei nº 32 de 13 de julho de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jandaíra - Ba.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 06 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA – BAHIA, em 12 DE MARÇO DE 2025.

GILDASIO MENDES
LOPES:07256493568

Assinado de forma digital por
GILDASIO MENDES
LOPES:07256493568
Dados: 2025.03.12 17:30:49
-03'00'

GILDÁSIO MENDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL